

SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 33973403000176. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e limpeza interna do projetor do Cine Brasília; locação e instalação de servidor compatível com o sistema de projeção do Cine Brasília, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - SECEC/ SUEC/COAVI (72164979); ITEM 1 - Manutenção preventiva, limpeza interna, atualização de software e elaboração de laudo técnico do projetor; ITEM 2 - Locação e instalação de servidor compatível com o sistema de projeção. Prazo: 5 dias. Do Valor: Item 1: R\$7.650,00 e Item 2: R\$9.500,00 - Valor total: R\$17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01076

Processo: 00150-00007109/2021-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e YANDRA RAMOS BRAGA, CPF nº 046.XXX.XXX-07. Do Objeto: Contratação da grafiteira YANDRA RAMOS, selecionado por meio do chamamento público nº 28/2021, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01077

Processo: 00150-00007118/2021-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABRÍCIA OVÍDIO FURTADO, CPF nº 002.XXX.XXX-76. Do Objeto: Contratação da grafiteira FABRÍCIA OVIDIO, selecionado por meio do chamamento público nº 28/2021, para compor a programação do projeto "W3 ARTE URBANA", visando intervenção artística na Galeria dos Estados. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de novembro de 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00150-00004230/2021-58.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no DODF nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "VIVA 2022", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.998.996,32 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4. O empenho é de R\$1.998.996,32 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01069, emitida em 26/11/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência de 04 (quatro meses) a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA, Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais; MARIANA OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 245.409-2, Técnico de Atividades Culturais; DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÊGO, Matrícula nº 245.440-8, Técnico de Atividades Culturais; ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais; KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 283.583-X, Analista de Atividades Culturais; ELIANE NERIS DOS SANTOS, matrícula 02458624; Gerente Operacional de Projetos; CAIO LOBATO SOUZA, matrícula Nº 2457237. Coordenador de Projetos e Eventos Culturais;

DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 2405083, Técnico de Atividades Culturais; WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula 02448416; Diretor de Apoio a Projetos; MARILENE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 248483-8, Gerente de Produção e Eventos; e ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula 1650287-1, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 26/11/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 34/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização objeto: APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS CARNAVALESCAS PERMANENTES em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 187/2021, constante no processo 00150-00005743/2021-86, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de número 200, de 25 de outubro de 2021, página 34, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Avaliação (SEI)	ID	Pontuação
1º	União das Escolas de Samba do Distrito Federal - Uniesb	75069391		17
2º	Liga Carnavalesca dos Trios, Bandas e Blocos Tradicionais - LCTBBT	75069130		15,5

1. Conforme previsto no subitem 12.1 do citado Edital, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES
Secretário de Estado

EDITAL Nº 45/2021

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CIRCUITO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FEDERAL 2020/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00006218/2021-88, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de quadrilhas juninas (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) que tenham prestado relevante contribuição à cultura e festejos populares no Distrito Federal e/ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio para a quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) premiada, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 1º de dezembro de 2021 até às 18h00 do dia 15 de dezembro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - instrumento particular de procuração em que, no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) membros do grupo/coletivo, assinam o documento nomeando um único representante responsável pela quadrilha junina para fins de inscrição e demais procedimentos referentes à premiação.

a) todos os membros que assinarem o instrumento particular deverão anexar documento de identificação com foto.

III - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do representante responsável do grupo/coletivo ou sócio responsável pela pessoa jurídica;

IV - materiais que comprovem a atuação do grupo/coletivo ou pessoa jurídica no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado com cultura e festejos populares de quadrilha junina;

V - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante responsável do grupo/coletivo ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, emitidos no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoa jurídica;

VII - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que o representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) a entidade (pessoa jurídica) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) a entidade (pessoa jurídica) não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) a entidade (pessoa jurídica) não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

VIII - comprovante de endereço para demonstração de que a pessoa jurídica reside no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF;

IX - comprovante de residência para demonstração de que o proponente (grupo/coletivo) reside no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, conforme :

a) a comprovação de residência no endereço declarado do representante responsável do grupo/coletivo deverá ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

b) será considerado para fins de comprovação de residência do representante responsável do grupo/coletivo documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

c) em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras cuja ação tenha natureza itinerante, pode ser aceita autodeclaração.

3.3 Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, conforme se extrai do artigo 966 do Código Civil, o empresário individual corresponde à pessoa física que desempenha pessoalmente atividade empresarial na modalidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Serão selecionadas 50 (cinquenta) quadrilhas juninas (grupo/coletivo ou pessoa jurídica).

4.2 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.3 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar após a publicação do resultado será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.4 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.3 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.5 A Comissão de Seleção será formada por 6 (seis) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.6 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membros do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - convidados externos voluntários.

4.7 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECEC/DF.

4.8 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à

Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II - falta de preenchimento completo dos dados solicitados no formulário de inscrição;

III - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;

IV - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

V - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VI - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

VII - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

VIII - inscrição como Microempreendedor Individual - MEI.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
A - Atuação da quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas - considerando a categoria de cultura e festejos populares: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no Distrito Federal e/ou na RIDE.	5	10	50
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
B - Tempo de atuação como quadrilha junina: Até 5 anos, 2 pontos / Entre 6 e 10 anos, 3 pontos / Entre 11 e 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	5	5	25
C - Quantidade de certificados/declarações de participação de circuito (s)/festival (ais), cultura e festejos populares: Até 5 certificados, 2 pontos / Mais de 5 certificados, 5 pontos.	5	5	25
PONTUAÇÃO EXTRA			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal. (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Arnieiras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires. (9 pontos) Grupo III - RIDE, Brazlândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II. (18 pontos) Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoá, Paranoá, Recanto das Emas, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS		50	
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS		50	
PONTUAÇÃO EXTRA		30	
PONTUAÇÃO TOTAL		130	

6.2 Além dos critérios gerais e específicos apresentados, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico de recurso disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na quadrilha junina (grupo/coletivo ou pessoa jurídica) comprovadamente mais antiga.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério A.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 Para o recebimento da premiação dos projetos selecionados é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo, conforme modelo disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br):

I - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

II - Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS da pessoa jurídica;

III - recibo de pagamento assinado em conformidade com o documento de identidade do representante responsável do grupo/coletivo ou pessoa jurídica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

8.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

8.5 O presente Edital estará disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

8.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

8.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

8.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

- a) Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição.
- b) Anexo II - Modelo de Procuração de Representante Responsável.
- b) Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- c) Anexo IV - Modelo de Recibo de Pagamento.

Brasília/DF, 29 de novembro 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 46/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 30/2021 para celebração de Termo de Colaboração com

Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto: 1º Prêmio Candango de Literatura instituída conforme a edital nº 30, de 18 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00005184/2021-87, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 50, torna público a retificação do resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Instituto Cultural Casa de Autores	74918706	14,88
2º	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional – Chamaeleon	74918499	13,25
3º	Língua e Cultura Brasileira	74918933	10,30
4º	Instituto Janelas da Arte	74918259	9,75

1. Conforme previsto no subitem 6.1.5 do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 69/2021

Processo: 00150-00006164/2021-51.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação do DODF nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIVRE ACESSO, CNPJ sob o nº 12.487.717/0001-99, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "SOULBALLET", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.837,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0231; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 149.837,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01067, emitida em 26/11/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/06/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, Matrícula nº 242.301-4, Analista de Atividades Culturais e APARECIDA DE FÁTIMA ARAUJO MOURA, Matrícula nº 174.535-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 26/11/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JUNIOR.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00007085/2021-67, com fulcro o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto nº 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro FLÁVIO MENDES BATISTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por meio de Chamamento Público nº 28/2021, para compor a programação do Projeto "W3 - ARTE URBANA", representado por ele mesmo, sob o CPF 009.***.291-16, conforme Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais da SECEC, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 24 de novembro de 2021. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.